



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde -
Grupo de Gestão Hospitalar

TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento	Nº 03/2023
---------------------	------------

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Cláusula 8ª - Da Alteração Convenial

CONVENENTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA		SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OBJETO DO CONVÊNIO		HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA
CONVÊNIO DE GESTÃO FIRMADO EM		30/06/2020 (com vigência a partir de 01/07/2020)
JUSTIFICATIVA	()	Termo de Aditamento ao Convênio referente a custeio para o exercício de 2023
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item III do Anexo Técnico II do Convênio
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item II do Anexo Técnico II do Convênio
	()	Ajustes eventuais – Item II.1.2 do Anexo Técnico II do Convênio: IDENTIFICAR AJUSTE
	(X)	Repasse de custeio para Programa – Item 2 do Anexo Técnico I do Convênio – Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, na data da assinatura digital.	
PELA CONVENENTE	<hr/> Dr. Eleuses Vieira de Paiva	

	Secretário de Estado de Saúde
PELA OSS CONVENIADA	<hr/> Mateus Locatelli Presidente



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2023

Processo Origem SPDOC nº 862257/2020

Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52902

Processo SEI nº: 024.00052247/2023-29

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30/06/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, para execução de atividades relativas à área da saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **Sociedade Beneficente São Camilo**, CNPJ nº 60.975.737/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Pompéia, nº 888, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 04 de setembro de 2007, sob nº 537259, neste ato representado pelo seu **Presidente, Mateus Locatelli**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200 e, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231 e, na Lei Complementar nº 791/95, na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 8ª – Da Alteração Convencional referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a

serem desenvolvidas no **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos de custeio para a realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, novembro/2023 a maio/2024, no **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONVENIAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, assim como os Anexos Técnicos I e II do presente Convênio assinado em 30/06/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.2 Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, a **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA** o valor de **R \$ 417.996,84 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2023, correspondente aos meses de novembro e dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 6381 0000, no item 33 50 43, no exercício de 2023, cujo repasse dar-se-á na modalidade Convênio, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6381 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43

FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Novembro	R\$ 208.998,42
Dezembro	R\$ 208.998,42
Total	R\$ 417.996,84

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.8 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

Cirurgia	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	Total
-----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------

CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	5	4	0	0	0	0	0	9
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	5	2	0	0	0	0	0	7
EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	5	1	0	0	0	0	0	6
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	5	5	5	5	5	3	0	28
FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	5	0	0	0	0	0	0	5
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	8	7	7	7	7	7	7	50
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	6	0	0	0	0	0	11
IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	3	0	0	0	0	0	0	3
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	2	0	0	0	0	0	0	2
INSTALAÇÃO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	5	0	0	0	0	0	0	5
OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	5	3	0	0	0	0	0	8
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	5	5	5	0	0	0	0	15
RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	3	0	0	0	0	0	0	3
RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	3	0	0	0	0	0	0	3
RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	5	0	0	0	0	0	0	5
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	5	5	4	0	0	0	0	14
RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	5	5	5	0	0	0	0	15
SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	5	2	0	0	0	0	0	7
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	5	5	0	0	0	0	0	10
TIREOIDECTOMIA TOTAL	5	5	4	0	0	0	0	14
TRABECULECTOMIA	5	5	5	0	0	0	0	15
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	5	5	5	0	0	0	0	15
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	4	0	0	0	0	0	0	4
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	5	2	0	0	0	0	0	7
TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	3	0	0	0	0	0	0	3
URETROTOMIA INTERNA	5	5	5	0	0	0	0	15
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	3	0	0	0	0	0	0	3

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

...

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como “Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS”, serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro/2023 a maio/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 36 de 24/05/2023 prevê no Artigo 1º a execução nos 12 meses seguintes da publicação, o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA poderá executar até maio/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Termo de Aditamento nº 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA não realizar a totalidade das cirúrgicas eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 03/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo no final do período.

A produção assistencial considerada integrante do **Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo**, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONVÊNIO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Mateus Locatelli
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: Cristiane Moura

R.G.: ██████████

2)

Nome: Daniella Vendramini Estima

R.G.: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LOCATELLI, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Fernanda Vendramini Estima, A.T.S.P. II**, em 01/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 04/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 04/12/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013014260** e o código CRC **958D39D5**.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

...
11.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS", serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro/2023 a maio/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 36 de 24/05/2023 prevê no Artigo 10 a execução nos 12 meses seguintes da publicação, o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARABAÍÁ poderá executar até maio/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARABAÍÁ cumprir integralmente (100% dos procedimentos descritos n/ais) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Aditamento nº 02/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional).

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARABAÍÁ não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura o HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARABAÍÁ não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100% dos procedimentos descritos n/ais) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo no final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP. Valor: R\$ 417.996,84 dividido em 02 parcelas nos meses de novembro e dezembro e que onerará a:

CUSTEIO

UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 6381 0000

Natureza da Despesa 33 50 43

Fonte de Recursos: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Data de Assinatura: 04/12/2023

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/23

Processo 2023 SES-PRC-2021/52895

Processo SEI: 024.0004954/2023-04

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: repasse de recursos financeiros de Custeio para recomposição orçamentária do Hospital Geral "Profº Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho" de Guarulhos.

Valor: R\$ 7.597.748,54 em parcela única no mês de dezembro e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

ANEXO TÉCNICO I		DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS		IL.7 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS	
Cirurgia	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	Total
FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1	0	0	0	0	0	1
POSTECTOMIA	3	0	0	0	0	0	3
FACECULUSCRITICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	54	54	54	54	54	53	323

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

...
11.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS", serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de dezembro/2023 a maio/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 36 de 24/05/2023 prevê no Artigo 10 a execução nos 12 meses seguintes da publicação, as AME Assis poderão executar até maio/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se a AME Assis cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos n/ais) linha(s) de procedimentos cirúrgicos (CMA maior e/ou cma menor) previstas no Termo de Aditamento nº 02/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a AME Assis não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a AME Assis não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (CMA maior e/ou cma menor) (100%) dos procedimentos descritos n/ais) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo no final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de assistência.

Data de assinatura: 20/12/2023

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/2023

Processo Origem SES nº 654215/2020

Processo SEI: 024.00031962/2023-28

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação Faculdade de Medicina gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro

CNPJ: 56.577.059/0001-00

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto repasse de recursos financeiros de custeio, estabelecido pela Emenda Parlamentar 2295000, portaria 1157, proposta 36000.5506222/02-300, para o INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO.

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que onerará:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTES DE RECURSOS: 005 - Recursos Vinculados Federais

Data de Assinatura: 20/12/2023

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Data de Assinatura: 19/12/2023

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/23

Processo 2023 SES-PRC-2021/52893

Processo SEI: 024.00049502/2023-56

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros Custeio, estabelecido pela Emenda (71250001 - Portaria 36000.5172362/02-300), para o Instituto de Transplantes do Estado de São Paulo Euryclides de Jesus Zerbin.

Valor: R\$ 1.500.000,00 em parcela única no mês de dezembro e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTES DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Data de Assinatura: 20/12/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

Processo Origem 2023 nº: SES-PRC-2022/23927

Processo SEI nº: 024.00020978/2023-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS

OBJETO: Repasse de recursos de custeio para a realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, dezembro/2023 a maio/2024, na AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS - AME ASSIS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 252.387,84

EXERCÍCIO: 2023

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 252.387,84 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta quatro centavos), que será acrescentado ao repasse de custeio em dezembro do presente exercício, e que onerará a rubrica 10 302 0930 6381 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2023, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6381 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTES DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Data de Assinatura: 20/12/2023

TERMO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL DR. DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO - ÁGUA FUNDA

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro, em Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Guilherme Alvaro, em Santos, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.00025964/2023-88

Interessado: Instituto Lauro Souza Lima

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição de material de consumo - reagente para biologia molecular, da marca LIFE TECH, a favor da empresa LIFE TECH BRASIL COM. IND. PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.607.904/0005-88.

Nº do Processo: 024.000147169/2023-40

Interessado: Hospital Guilherme Alvaro - Santos

RATIFICADO com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato do Diretor Técnico de Saúde III do Instituto Lauro Souza Lima, que declarou a "Inexistibilidade de Licitação", com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, objetivando a aquisição